



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO N. 480

Altera a Resolução n. 428
de 29 de novembro de 1995.

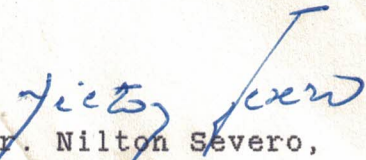
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO: Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

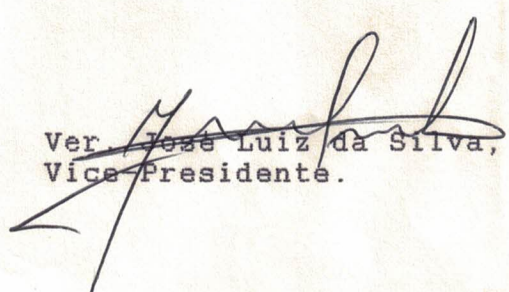
Art. 1o. O art. 1o. da Resolução n. 428, de 29 de novembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

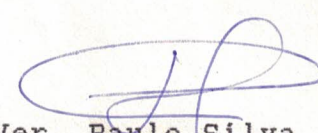
"Art. 1o. Fica instituída na Câmara Municipal de Esteio a "Sessão Plenária do Estudante" a ser realizada anualmente sempre na segunda quinzena do mês de agosto, destinada a proporcionar aos alunos dos cursos de 1o. e 2o. graus das escolas sediadas no Município conhecimento das atividades do Poder Legislativo."

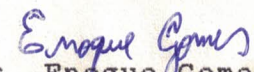
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 14 de maio de 1998.


Ver. Nilton Severo,
Presidente.


Ver. José Luiz da Silva,
Vice-Presidente.


Ver. Paulo Silva,
1o. Secretário.


Ver. Enoque Gomes,
2o. Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fones/Fax: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890